



Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas
N.º 37/2019
Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, no domínio do Aconselhamento
Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

A submissão de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, no domínio do Aconselhamento, aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 16 de março, é efetuada no período compreendido entre o dia 30 de outubro de 2019 e 15 de novembro de 2019.

Em coerência com o disposto no n.º 3 do art.º 11º do citado regime de apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Âmbito

No âmbito do exercício de reprogramação aprovado pelo Comité de Acompanhamento em setembro de 2019, reforça-se o foco na mobilização de recursos, ainda disponíveis no Programa, nas medidas centradas na sustentabilidade ambiental e no reforço da competitividade do sector, dentre as quais a que se dirige ao desenvolvimento sustentável da aquicultura

Tal como previsto no artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014, relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), a fim de melhorar o desempenho global e a competitividade das explorações aquícolas, e de reduzir o impacto ambiental negativo das suas operações, o FEAMP pode apoiar:

- a) A criação de serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas;
- b) A aquisição de serviços de aconselhamento às explorações de carácter técnico, científico, jurídico, ambiental ou económico.

Estes serviços de aconselhamento abrangem:

- a) As necessidades de gestão que permitam às empresas de aquicultura cumprir a legislação ambiental nacional e da União, bem como as exigências em matéria de ordenamento do espaço marítimo;
- b) A avaliação de impacto ambiental referida na Diretiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e na Diretiva 92/43/CEE;
- c) As necessidades de gestão que permitam às empresas de aquicultura cumprir a legislação nacional e da União relativa à saúde e ao bem-estar dos animais aquáticos ou à saúde pública;
- d) As normas de saúde e de segurança baseadas na legislação da União e nas legislações nacionais;
- e) As estratégias de comercialização e empresariais.

Os serviços de aconselhamento são prestados por organismos científicos ou técnicos, bem como por entidades de aconselhamento jurídico ou económico, dotados das competências necessárias e reconhecidos pelo Estado-Membro.

De acordo com o Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa, adotado em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, mostra-se essencial assegurar um suporte científico e tecnológico à atividade aquícola nacional, o que passa pela implementação de um sistema de monitorização ambiental das áreas de produção, que confira elevados níveis de confiança a investidores e a consumidores quanto ao pescado proveniente da aquicultura, bem como pela identificação, avaliação e monitorização de zonas com potencial para o efeito, sejam elas litorais, estuarinas ou lagunares.

A produção de moluscos bivalves proveniente da aquicultura e da apanha/captura reveste-se de elevada relevância no contexto do reforço da competitividade do sector, sendo de grande importância económica para aquicultores. De resto, nos últimos anos tem-se registado um aumento significativo em termos de quantidades de bivalves produzidas e exportadas e, bem assim, do respetivo valor comercial, em resultado de mudanças de hábitos alimentares e de um aumento da confiança na qualidade dos produtos por parte dos consumidores.

A gestão da qualidade destes produtos de forma a salvaguardar a saúde pública é, pois, de primordial importância, impondo-se que seja feita de forma regular e de acordo com a Regulamentação Nacional e Europeia, particularmente verificando-se os níveis de eventuais contaminantes biológicos e químicos.

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas
N.º 37/2019
Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, no domínio do Aconselhamento
Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

O Instituto Português do mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA), enquanto laboratório nacional de referência, é responsável pelo Programa Nacional de Monitorização de Moluscos Bivalves, que tem por objetivos a monitorização ambiental das áreas de produção aquícola, a identificação, avaliação e monitorização de zonas com potencial para o efeito e ainda a divulgação de inovações tecnológicas e boas práticas ao nível do processo produtivo.

2. Objetivos e prioridades visadas:

O presente anúncio visa a apresentação de candidaturas pelo IPMA para o território de Portugal continental, que:

- a) Assegurem a continuidade do suporte científico e tecnológico à atividade aquícola nacional, no quadro de um sistema de monitorização ambiental das áreas de produção, que confira elevados níveis de confiança a investidores e a consumidores quanto aos moluscos bivalves provenientes da aquicultura, permita a identificação, avaliação e monitorização de zonas com potencial e fomenta a introdução pelos aquicultores de inovações tecnológicas e boas práticas ao nível do processo produtivo;
- b) Garantam o contínuo aperfeiçoamento do sistema de gestão das zonas de produção e das metodologias de controlo utilizadas para a gestão da qualidade dos moluscos bivalves provenientes da aquicultura e da apanha/captura, de forma a salvaguardar a saúde pública;
- c) Assegurem o cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria ambiental e de saúde pública;
- d) Contribuam para a melhoria das condições económicas dos produtores, industriais e comerciantes de moluscos bivalves, através do aconselhamento, rapidez na comunicação de episódios de contaminação para evitar desperdícios e prejuízos e, portanto, para uma maior riqueza das economias locais e nacional.

3. Tipologia das operações a apoiar:

As previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março.

4. Beneficiários:

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP, enquanto organismo público, científico e técnico, e entidade competente nestas matérias.

5. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, é de € 1 200 000 (um milhão e duzentos mil euros).

6. Forma e nível dos apoios:

Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável e são atribuíveis de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 9.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março.

A concessão de adiantamentos prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 16 de março, está limitada a um valor máximo de 20% do valor do FEAMP aprovado.

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas
N.º 37/2019
Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, no domínio do Aconselhamento
Portaria n.º 50/2016, de 23 de março

7. Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas *online*, através do site do balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>).

8. Seleção, análise e decisão das candidaturas:

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março.

9. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas:

Em caso de dúvida pode contactar a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico candidaturas@mar2020.pt ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 24 de outubro de 2019



Dina Ferreira

Gestora do PO Mar 2020